



A Presidente

1ª Secretária

2º Secretário

Ata 01-A - Sessão Extraordinária de 27 de outubro de 2025

Ao vigésimo sétimo dia do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco, pelas dezanove horas e trinta minutos, realizou-se, no Centro Autárquico de Quarteira, a Sessão da Assembleia de Freguesia de Quarteira, relativa ao mandato de 2025-2029, após o ato de instalação da Assembleia de Freguesia de Quarteira, presidida por João Pedro Martins Romão na qualidade de cabeça de lista da força política mais votada – Partido Socialista, resultante das eleições autárquicas realizadas em doze de outubro de dois mil e vinte e cinco, nos termos do disposto no artigo 9.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas e republicadas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, bem como nas convocatórias remetidas aos membros eleitos e no edital datado de dezassete de outubro de dois mil e vinte e cinco, ambos subscritos por Lúcia Maria de Sousa Correia Brito, Presidente cessante da Assembleia de Freguesia de Quarteira, com a seguinte lista de presenças:-----

15 membros do Partido Socialista: João Pedro Martins Romão; Marta Alexandra Pereira Rodrigues Teixeira Pimentel; Verónica Margarida António Martins; Manuel Fernando Carapetinho da Luz; Jenny Gonçalves Martins; Tiago Miguel Santos Feijão; Álvaro José Rocha Bota Guia; Amélia Alina Gomes Filipe Carmo; Sónia Alexandra Marques Dallot; António Floriano dos Santos; Ângela Fernanda Leitão Vairinhos Guerreiro; Josiana Isabel Jesus Forte Palma; Isidoro Manuel Vicente Correia; Diana Calderon Bitá Gomes; Rui Jorge Sancadas Rocha. -----

5 membros do Partido Social Democrata: Isa Romana Morgado Rodrigues Brito; Ricardo José Proença Gonçalves; Américo Rosa Coelho; Hortense Amador Morgado e Cláudia Isabel Martins Mendes. -----

1 membro da Iniciativa Liberal: Bernardo Lopes Fernandes. -----

Nos termos do artigo 56º, nº 2 da lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e em conformidade com o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD), a presente ata foi adaptada para efeitos de publicação, garantindo-se a transparência das deliberações dos Órgãos Executivos e Deliberativos e, simultaneamente, a proteção de dados pessoais não essenciais à sua compreensão.



A Presidente

1ª Secretária

2ª Secretário

5 membros do Partido CHEGA: Jorge Manuel Guerreiro dos Santos; Damásio Vicente Guerreiro dos Santos; Carlos Manuel Mamede Ribeirinho; Rui Alberto Pires dos Santos e Rui Manuel Andorinha Rocha.-----

Deu, o cabeça de lista da força política mais votada – Partido Socialista – João Pedro Martins Romão, como aberta a primeira sessão de Assembleia de Freguesia de Quarteira, nos termos do n.º 1 do 9.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas e republicadas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, designando, de entre os presentes, a cidadã Bárbara de Piçarra e Neves para proceder à elaboração da ata da primeira sessão de Assembleia de Freguesia, tendo a mesma a seguinte ordem de trabalhos: -----

1) Período da Ordem do Dia: -----

i) Eleição dos vogais da Junta de Freguesia; -----

ii) Eleição da Mesa da Assembleia; -----

Seguidamente, João Pedro Martins Romão, na qualidade de cabeça de lista da força política mais votada – Partido Socialista, informou os presentes que, em conformidade com o regimento da Assembleia de Freguesia do anterior mandato, no seu artigo 30.º - Voto e Formas de Votação, e com base no disposto no n.º 2 do artigo do 9.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas e republicadas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, a votação terá de ser realizada por escrutínio secreto, sempre que se realizem eleições.-----

Ressalvou ainda que, com base no disposto no n.º 2 do artigo 24.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas e republicadas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, os vogais são eleitos pelos membros da assembleia de freguesia, mediante

Nos termos do artigo 56º, nº 2 da lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e em conformidade com o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD), a presente ata foi adaptada para efeitos de publicação, garantindo-se a transparência das deliberações dos Órgãos Executivos e Deliberativos e, simultaneamente, a proteção de dados pessoais não essenciais à sua compreensão.



A Presidente

1ª Secretária

2º Secretário

proposta do presidente da Junta de Freguesia, sendo este o cabeça de lista da força política mais votada – Partido Socialista – João Pedro Martins Romão. -----

Não estando contemplado no atual Regimento da Assembleia de Freguesia de Quarteira, ao abrigo do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, “na ausência de disposição regimental compete à assembleia deliberar se cada uma das eleições a que se refere o número anterior é uninominal ou por meio de listas”, tendo-se deixado à consideração da Assembleia de Freguesia de Quarteira o método de votação através de lista, não se tendo constatado objeção por parte dos intervenientes. -----

Face ao exposto, o Presidente em exercício apresentou a proposta para a composição do Órgão Executivo: -----

- **Presidente:** João Pedro Martins Romão, [redacted]
[redacted]; -----

- **Vogal:** Marta Alexandra Pereira Rodrigues Teixeira Pimentel, [redacted]
[redacted]; -----

- **Vogal:** Verónica Margarida António Martins, [redacted]
[redacted]; -----

- **Vogal:** Manuel Fernando Carapetinho da Luz, [redacted]
[redacted]; -----

- **Vogal:** Jenny Gonçalves Martins, [redacted]
[redacted]; -----

- **Vogal:** Tiago Miguel Santos Feijão, [redacted]
[redacted]; -----

- **Vogal:** Álvaro José Rocha Bota Guia, [redacted]
[redacted]; -----

Submetida a proposta a votação por escrutínio secreto, verificaram-se os seguintes resultados: oito votos a favor, cinco votos contra e seis votos em branco.-----

Nos termos do artigo 56º, nº 2 da lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e em conformidade com o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD), a presente ata foi adaptada para efeitos de publicação, garantindo-se a transparência das deliberações dos Órgãos Executivos e Deliberativos e, simultaneamente, a proteção de dados pessoais não essenciais à sua compreensão.



A Presidente

1ª Secretária

2º Secretário

Para efeitos de integração na Assembleia, o Presidente em exercício chamou a tomar assento como membro efetivo a cidadã Sónia Alexandra Marques Dallot, [REDACTED] [REDACTED] cuja identidade e legitimidade foram devidamente verificadas.-----

O cidadão António Floriano dos Santos, [REDACTED] [REDACTED] cuja identidade e legitimidade foram devidamente verificadas.-----

A cidadã Ângela Fernanda Leitão Vairinhos Guerreiro, [REDACTED] [REDACTED] cuja identidade e legitimidade foram devidamente verificadas.-----

A cidadã Josiana Isabel Jesus Forte Palma, [REDACTED] [REDACTED] cuja identidade e legitimidade foram devidamente verificadas.-----

O cidadão Isidoro Manuel Vicente Correia, [REDACTED] [REDACTED] cuja identidade e legitimidade foram devidamente verificadas.-----

A cidadã Diana Calderon Bitá Gomes, [REDACTED] [REDACTED] cuja identidade e legitimidade foram devidamente verificadas.-



A Presidente

1ª Secretária

2º Secretário

O cidadão Rui Jorge Sancadas Rocha, [redacted]
[redacted] cuja identidade e legitimidade foram devidamente verificadas pelo Presidente em exercício.-----

Estabelecido o Órgão Executivo da Junta de Freguesia de Quarteira, foi necessário proceder-se à composição da Mesa da Assembleia de Freguesia.-----

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, “na ausência de disposição regimental compete à assembleia deliberar se cada uma das eleições a que se refere o número anterior é uninominal ou por meio de listas”, tendo-se deixado à consideração da Assembleia de Freguesia de Quarteira o método de votação através de lista, não se tendo constatado objeção por parte dos intervenientes.-----

O presidente, em exercício, propôs à Assembleia de Freguesia, a lista candidata à mesa da Assembleia de Freguesia, com a seguinte composição:-----

- **Presidente:** Amélia Alina Gomes Filipe Carmo, [redacted]
[redacted];-----
- **1.º Secretária:** Sónia Alexandra Marques Dallot, [redacted]
[redacted];-----
- **2.º Secretário:** António Floriano dos Santos, [redacted]
[redacted];-----

Submetida a proposta a votação por escrutínio secreto, verificaram-se os seguintes resultados: oito votos a favor, cinco votos contra e seis votos em branco.-----

Apurados os resultados, e conforme o disposto na legislação aplicável, foram declarados eleitos os membros da mesa da Assembleia de Freguesia de Quarteira, propostos, para o mandato de 2025–2029, tomando assento na respetiva mesa, passando a sua Presidente a presidir a sessão de Assembleia de Freguesia.-----

Nos termos do artigo 56º, nº 2 da lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e em conformidade com o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD), a presente ata foi adaptada para efeitos de publicação, garantindo-se a transparência das deliberações dos Órgãos Executivos e Deliberativos e, simultaneamente, a proteção de dados pessoais não essenciais à sua compreensão.



A Presidente

1ª Secretária

2º Secretário

Estando todos os Órgãos, Executivo e Deliberativo, instalados, definiu a Presidente da Assembleia de Freguesia de Quarteira, Amélia Alina Gomes Filipe Carmo algum tempo para breves discursos dos membros eleitos, das diversas forças políticas.-----

Findo os discursos previstos, deu, a Presidente da Assembleia de Freguesia de Quarteira, Amélia Alina Gomes Filipe Carmo, por encerrada a sessão, pelas vinte e uma horas. ----

Cabeça de lista da força política mais votada – Partido Socialista
Presidente, em exercício, da Assembleia de Freguesia de Quarteira


João Pedro Martins Romão

A cidadã designada pelo Presidente, em exercício, da Assembleia de Freguesia de
Quarteira


Bárbara de Piçarra e Neves



A Presidente

1.ª Secretária

2.º Secretário

Os Membros da Mesa da Assembleia de Freguesia, eleitos:

Presidente da Mesa da Junta de Freguesia de Quarteira

Amélia Alina Gomes Filipe Carmo

1.ª Secretária da Mesa da Junta de Freguesia de Quarteira

Sónia Alexandra Marques Dallot

2.º Secretário da Mesa da Junta de Freguesia de Quarteira

António Floriano dos Santos

Nos termos do artigo 56º, nº 2 da lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e em conformidade com o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD), a presente ata foi adaptada para efeitos de publicação, garantindo-se a transparência das deliberações dos Órgãos Executivos e Deliberativos e, simultaneamente, a proteção de dados pessoais não essenciais à sua compreensão.